

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento aos pedidos de esclarecimentos apresentados pela empresa **ASSET PATRIMONIAL E INF. LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 077/2019**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamento 1 - O edital visa a fazer laudos de avaliação de 50 imóveis, porém gostaria de saber se vocês possuem a metragem (terreno e construção) pois, com base nisso consigo formular melhor a minha proposta de preço. A minha proposta se baseia em quantidade de funcionários (e isso impacta diretamente em transporte + acomodação + vale refeição).

Resposta 1 – Segue planilha anexa com informações solicitadas. A lista não é exaustiva. Outros imóveis não constantes da planilha poderão ser inseridos para avaliação. A quantidade de avaliações do TR teve por base contratos anteriores.

Questionamento 2 - No edital de vocês, como Qualificação Técnica, vocês mencionam que será necessário o envio de Atestados Técnicos, que constem a "inferência estatística". E aí que vem a minha dúvida esses atestados são formulados pelos meus clientes, e nele não consta a inferência, a mesma é a base que meus engenheiros se utilizam para formular preços.. Os mesmos possuem certificado. Nesta questão, como é um cálculo que o engenheiro se utiliza, podemos apresentar, além dos atestados, o certificado dos mesmos, comprovando que os mesmos possuem experiência para isso?

Resposta 2 – "Inferência estatística" será exigida no curso de avaliação apresentado pelo responsável técnico, na metodologia utilizada na elaboração do laudo apresentado e na descrição do serviço do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), de forma a aferir a similaridade destes serviços realizados com o objeto da licitação.

Questionamento 3 - Inferência Estatística é uma técnica utilizada pelo engenheiro, e normalmente quando recebemos os atestados técnicos das empresas ao qual prestamos o serviço, nela não vem descrito isso.. Neste caso, como são atestados que recebemos e não fazemos, posso enviar no lugar o Certificado do meu engenheiro, para suprir essa questão?

Resposta 3 - Além da apresentação de documento que comprove capacitação em curso de avaliação pelo responsável técnico, nos termos do item 7.2.1 do Edital, a técnica da "Inferência estatística" também será comprovada na metodologia utilizada para a elaboração do laudo apresentado e na descrição do serviço do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), de forma a aferir a similaridade destes serviços realizados com o objeto da licitação (item 7.2 do Edital).

Questionamento 4 - Pede-se que o engenheiro esteja em quadro permanente da empresa, porém, hoje em dia, muitos engenheiros preferem trabalhar como autônomos, sendo assim, possuímos um contrato com tempo indeterminado para quando necessitar de seus serviços. Neste caso, vocês podem aceitar esse contrato?

Resposta 4 - Conforme item 7.2.3 do Edital, o Contrato de Trabalho formal pode ser apresentado para comprovação de vínculo entre licitante e profissional.

Goiânia, 09 de janeiro de 2019.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira